

PROJETO DE LEI 01-00590/2013 do Vereador Edemilson Chaves (PP)

“Cria o Programa “UMA HORTA EM CADA PRAÇA” e dá outras providências.

Art. 1º- Cria neste ato o programa “UMA HORTA EM CADA PRAÇA” no âmbito da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - O programa permite que pessoas físicas e jurídicas criem hortas comunitárias nas praças da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As praças em questão poderão ser de qualquer metragem e a horta não excederá 10% da metragem quadrada da mesma.

Art. 4º - A implantação, manutenção e colheita nas referidas praças se dará por conta e despesa da pessoa física e/ou jurídica que decidir implantá-la.

Art. 5º - Antes da implantação, a pessoa física e/ou jurídica, será obrigada a enviar comunicação com seu desejo a Subprefeitura da região que, após avaliação, expedirá uma simples autorização para a horta.

Art. 6º - De posse desta autorização a pessoa física e/ou jurídica poderá expor na praça, no perímetro de sua horta, placa informativa de no máximo 1 metro quadrado comunicando que cuida/desenvolve (d)aquele espaço.

Art. 7º - Uma mesma pessoa física e/ou jurídica não poderá ter, sob seus cuidados, mais de uma horta comunitária.

Art. 8º - 20% daquilo que for colhido serão doados, ou seja, entregue gratuitamente, a escola municipal mais próxima da praça. Em não havendo escola, a UBS mais próxima e na falta destes, direto à Subprefeitura da região.

Art. 9º - Em qualquer momento a municipalidade ou os moradores/empresas do entorno poderão requerer ao responsável pela horta, atestado de qualidade dos alimentos colhidos. Este atestado se dará por profissional habilitado próprio (engenheiro agrônomo), pago pelo responsável da horta e cancelado posteriormente pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Art. 10º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013. Às Comissões competentes.”